



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI L N° /2025

Dispõe sobre a remuneração das funções gratificadas do Poder Legislativo.

Art. 1º Ao servidor efetivo no exercício de funções de confiança serão atribuídas as gratificações previstas abaixo:

FUNÇÃO	SIGLA	VALOR	NÚMERO DE VAGAS
PROCURADOR GERAL	FGP	R\$ 6.043,58	01
CONTROLADOR	FGCO	R\$ 6.043,58	01
TESOURARIA	FGTE	R\$ 6.043,58	01
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	FGAC	R\$ 6.043,58	02
GESTOR DE CONTRATOS	FGGC	R\$ 6.043,58	01
DIRETOR	FGD	R\$ 4.196,94	10
GERENTE	FGG	R\$ 2.905,58	14
COORDENADOR	FGC	R\$ 1.775,61	12

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arapongas, 17 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ANTONIO NICKENIG
Presidente

MARCELO JUNIO DE SOUZA
1º Secretário

SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
Vice Presidente

ROSEMARY SOARES G. FARIAS
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime de licitações e contratos administrativos no Brasil, estabelece a obrigatoriedade de designação de um gestor de contratos administrativos para assegurar a adequada execução dos contratos firmados pela Administração Pública.

De acordo com o art. 117 da referida lei, é responsabilidade do gestor de contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços, bens ou obras entregues com os termos do contrato, bem como zelar pela observância das cláusulas contratuais e adotar providências para sanar eventuais irregularidades.

No contexto da Câmara Municipal de Arapongas, a criação da gratificação de Gestor de Contratos é fundamental para garantir maior eficiência, economicidade e transparência na execução dos contratos administrativos, para tanto, institucionaliza-se a remuneração equivalente da presente Lei para que a função seja desempenhada com sua devida complexidade e rigor.

Arapongas, 17 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ANTONIO NICKENIG

Presidente

MARCELO JUNIO DE SOUZA

1º Secretário

SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA

Vice Presidente

ROSEMARY SOARES G. FARIAS

2º Secretária